



Antoniassi & Santiago
ADVOGADOS ASSOCIADOS

LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

LEI 13.709/18

AGOSTO DE 2018



IMPACTO

A lei terá um impacto em toda a sociedade seja direta ou indiretamente, regrando o uso de dados pessoais no Brasil, seja on-line ou off-line, nos setores privado e público.

A Lei no 13.709/18, ou Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPD), estabelece normas rigorosas para a proteção dos dados pessoais.

Inspirada no recente Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR, na sigla em inglês) da União Europeia.

O texto garante maior controle dos cidadãos sobre suas informações pessoais: exige consentimento explícito para coleta e uso dos dados, tanto pelo poder público quanto pela iniciativa privada, e obriga a oferta de opções para o usuário visualizar, corrigir e excluir esses dados.



Todas as empresas que fazem o tratamento de dados pessoais deverão tomar uma série de medidas para garantir o cumprimento da nova legislação.



Implementação de políticas corporativas adequadas.



Contratação ou adequação de recursos de tecnologia da informação.



Treinamento de pessoal para respeitar os direitos dos titulares de dados pessoais (clientes, empregados e outros contratados) e para evitar as sanções previstas na LPD.



A LPD entra em vigor em 15 de fevereiro de 2020, 18 meses após a sua publicação oficial (art.65).

O impacto tende a ser maior sobre pequenas e médias empresas, incluindo startups, que até agora não eram obrigadas a se preocupar com questões técnicas e de governança corporativa trazidas pela LPD, como o uso de criptografia em dispositivos que armazenam dados pessoais.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LPD estabelece penalidades rigorosas (art. 52)

- Advertência;
- Obrigação de divulgação do incidente;
- Eliminação de dados pessoais;
- Multa de até 2% do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos e limitada, no total, a **R\$ 50 milhões** por infração.
- Penalidades não substituem a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais previstas em legislação específica (art. 52, §2o).